

Código de Conduta Ética na Investigação Científica

Preâmbulo

A Escola Superior de Comunicação Social (ESCS), unidade orgânica do Politécnico de Lisboa, tem como prioridade fundamental a produção de investigação conduzida de acordo com os mais elevados padrões éticos. Para tal, esta comunidade académica segue rigorosamente as diretrizes de documentos internacionais e nacionais, como a Declaração Universal dos Direitos do Homem, a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, a Convenção Europeia dos Direitos do Homem, a Carta Europeia dos Investigadores e o Código Europeu de Conduta para a Integridade da Investigação, assim como os códigos deontológicos nacionais das disciplinas científicas representadas na instituição.

As atividades desenvolvidas na ESCS – ensino graduado e pós-graduado, investigação e transferência de conhecimento – respeitam um rigoroso código de ética, plasmado nas normas de conduta estabelecidas no presente documento. Este código de ética estabelece os princípios e as orientações fundamentais para garantir liberdade, independência e integridade em todas as atividades de ensino e investigação realizadas na instituição, aplicando-se a todos os membros da comunidade envolvidos nestas tarefas, e visa dar resposta a eventuais ameaças ou violações da integridade da investigação. Todas as pessoas com funções docentes ou de investigação devem aderir estritamente a estas diretrizes, de forma a manter a confiança e a credibilidade no seio da comunidade académica.

1. Princípios Gerais

Liberdade, Independência e Integridade

- a) A ESCS estabelece a liberdade científica como princípio fundamental para o avanço e a disseminação do conhecimento. Deste modo, promove a liberdade de escolha de temas, de definição de questões de investigação, de desenvolvimento de teorias, de recolha de dados empíricos e de utilização dos métodos mais adequados.

- b) A investigação na ESCS é desenvolvida com total independência de qualquer tipo de pressão das partes que a encomendam ou financiam e de outros interesses ideológicos, económicos e políticos.
- c) As boas práticas de investigação e a transferência de conhecimento pautam-se pelos princípios fundamentais da integridade: fiabilidade, honestidade, respeito e responsabilidade:
 - c1. Fiabilidade no que diz respeito à garantia de qualidade da investigação, plasmada na conceção, metodologia, análise e utilização dos recursos.
 - c2. Honestidade no desenvolvimento da investigação, o que significa a apresentação e comunicação clara e precisa das fontes de financiamento, do campo de observação, da estratégia metodológica, do tratamento dos dados e dos resultados obtidos de forma transparente, justa, completa e imparcial.
 - c3. Respeito pela comunidade da ESCS, por todas as pessoas que participam na investigação, pela sociedade em geral, pelos ecossistemas e patrimónios cultural e ambiental.
 - c4. Responsabilidade pela investigação, desde a ideia e formulação do problema científico até à publicação, mas também pela sua gestão e organização, pela formação, supervisão e orientação, tendo ainda presente os seus impactos sobre a sociedade, o ambiente e o bem-estar humano.

2. Boas Práticas e Responsabilidades

2.1 Respeito, justiça e equidade

- a) Todos os indivíduos envolvidos na investigação devem ser tratados com dignidade e respeito, de modo a proteger a sua autonomia e integridade. A participação nos projetos de investigação é voluntária e livre de qualquer constrangimento, sendo salvaguardados, sempre que as circunstâncias o exijam, o anonimato da pessoa participante e a confidencialidade da informação por ela fornecida.
- b) Os membros das equipas de investigação devem garantir que os seus estudos não promovem qualquer forma de discriminação, seja esta baseada na raça, no género, na idade, na deficiência ou em quaisquer outras características protegidas ou sensíveis.

2.2 Consentimento Informado

- a) Todos os indivíduos participantes devem ser informados sobre os objetivos, métodos, benefícios e riscos potenciais da investigação.
- b) O consentimento deve ser obtido de forma voluntária, com a opção de desistência sem penalização em qualquer etapa do processo de investigação.
- c) Para populações vulneráveis (por exemplo, menores ou indivíduos com deficiências cognitivas), devem ser adotadas salvaguardas adicionais, incluindo o consentimento de um responsável legal.

2.3 Proteção de Dados e Confidencialidade

- a) Os membros das equipas de investigação devem garantir a proteção das informações pessoais de quem nela participa, em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).
- b) Deve ser assegurado o anonimato dos indivíduos participantes, salvo nos casos em que exista consentimento expresso para a sua identificação.
- c) Os dados pessoais devem ser tratados com estrita confidencialidade e armazenados de forma segura para evitar acessos ou divulgações não autorizadas.
- d) As políticas de retenção de dados devem estar em conformidade com os requisitos institucionais e legais.

2.4 Condução da Investigação

- a) Os membros das equipas de investigação devem seguir procedimentos científicos rigorosos, que garantam a validade e a reprodutibilidade dos resultados.
- b) Não é admissível, no processo da investigação, o recurso a qualquer forma de plágio, falsificação ou fabricação de dados.
- c) Todos os contributos e coautorias devem ser devidamente reconhecidos.

3. Publicação e Divulgação de Resultados

- a) As publicações científicas devem traduzir a originalidade e a precisão dos resultados obtidos durante a investigação.
- b) Todas as fontes de financiamento e potenciais conflitos de interesse devem ser expressamente declarados.

- c) Os resultados da investigação devem ser publicados de forma transparente, assegurando a proteção da confidencialidade de quem nela participou e a atribuição correta das autorias.
- d) Deve ser promovida a revisão por pares enquanto instrumento essencial para garantir a qualidade e a integridade das publicações.

4. Supervisão e Formação

- a) Os estudantes e investigadores/as em formação devem beneficiar de supervisão adequada ao longo de todo o processo da investigação.
- b) Deve ser fomentado um ambiente de diálogo e colaboração que incentive o desenvolvimento de competências éticas e científicas.

5. Violação de Conduta e Sanções

- a) O incumprimento das normas éticas pode resultar na suspensão da investigação, na retirada de financiamento ou em outras sanções determinadas pela instituição.
- b) Violações a este Código de Conduta Ética estão sujeitas a sanções conforme os regulamentos institucionais e a legislação aplicável.